



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

1.1. CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA - CE, conforme as quantidades e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

1.2.1. As especificações técnicas, quantitativos e valor estimado encontram se no **ANEXO - I** deste Termo de Referência.

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A Prestação do Serviço tem amparo Legal disposto na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – "pregão", na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 126/2006 e suas alterações posteriores.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação dos serviços em questão se faz necessária, a fim de dar suporte e manter o bom e perfeito funcionamento das atividades realizadas nas diversas Secretarias do Município de ARACOIABA-CE, visando suprir as demandas de serviços administrativos eventuais de apoio em transportes e agregar parcialmente à frota de veículos do Município de ARACOIABA-CE.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.1. Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhadas dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento.
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia da prestação de serviços desenvolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores Municipais.
  4.3. As Secretarias de EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; GOVERNO E MOVIMENTOS SOCIAIS; PLANEJAMENTO E GESTÃO; DESENVOLVIMENTO RURAL; INFRAESTRUTURA; CULTURA; ASSUNTOS DISTRITAIS; FINANÇAS; PROCURADORIA MUNICIPAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ESPORTE E JUVENTUDE; CONTROLADORIA; MEIO AMBIENTE E URBANISMO; SAÚDE; ESPORTE E JUVENTUDE; CONTROLADORIA; MEIO AMBIENTE E URBANISMO; SAÚDE poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I deste termo de referência.
- 4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor POR LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

#### 5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **5.1** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ARACOIABA CE.
- 5.1.1. No momento da assinatura do contrato deverá apresentar:

#### **REQUISITOS DA EMPRESA:**

- 1. Alvará de Funcionamento:
- Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante;

#### **REQUISITOS DO VEICULO:**

- a) Comprovação da posse do(s) veículo(s) referente a cada veículo a ser contratado;
- b) Cópia autenticada do Certificado(s) de Registro e Licenciamento do(s) veiculo(s) CRLV, devidamente atualizado(s) e quitado(s) perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, referente a veículo a ser contratado;
- 5.2. Para a prestação de serviço dos transportes serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada licitante.





## 6 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos(as) Ordenadores(as) de Despesa, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pelas Secretarias de EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; GOVERNO E MOVIMENTOS SOCIAIS; PLANEJAMENTO E GESTÃO; DESENVOLVIMENTO RURAL; INFRAESTRUTURA; CULTURA; ASSUNTOS DISTRITAIS; FINANÇAS; PROCURADORIA MUNICIPAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ESPORTE E JUVENTUDE; CONTROLADORIA; MEIO AMBIENTE E URBANISMO; SAÚDE, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas no Anexo I do Edital.

6.2. A prestação dos serviços devem ficar a disposição das Secretarias de EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; GOVERNO E MOVIMENTOS SOCIAIS; PLANEJAMENTO E GESTÃO; DESENVOLVIMENTO RURAL; INFRAESTRUTURA; CULTURA; ASSUNTOS DISTRITAIS; FINANÇAS; PROCURADORIA MUNICIPAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ESPORTE E JUVENTUDE; CONTROLADORIA; MEIO AMBIENTE E URBANISMO; SAÚDE; ESPORTE E JUVENTUDE; CONTROLADORIA; MEIO AMBIENTE E URBANISMO; SAÚDE, sito na AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA, CEARÁ, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.

6.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinentes aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referencia;

6.4. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

6.5- O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

7.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelas Secretarias requerentes, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização das Secretarias de EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; GOVERNO E MOVIMENTOS SOCIAIS; PLANEJAMENTO E GESTÃO; DESENVOLVIMENTO RURAL; INFRAESTRUTURA; CULTURA; ASSUNTOS DISTRITAIS; FINANÇAS; PROCURADORIA MUNICIPAL; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; ESPORTE E JUVENTUDE; CONTROLADORIA; MEIO AMBIENTE E URBANISMO; SAÚDE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

#### 8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

- 8.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 8.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;





- 8.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- 8.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo;
- 8.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 9 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.
- 9.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 0701 12 122 0009 2.013 - GABINETE DO PREFEITO; 0201 04 122 0002 2.002; ASSISTÊNCIA SOCIAL;TRABALHO E HABITAÇÃO; 0801 08 122 0009 2.039 GOVERNO E MOVIMENTOS SOCIAIS; 0401 04 122 0009 2.006 PLANEJAMENTO E GESTÃO; 1601 04 122 0009 2.086 DESENVOLVIMENTO RURAL; 1101 20 122 0009 2.073 INFRAESTRUTURA; 1001 04 122 0009 2.064 CULTURA; 1401 13 122 0009 2.082; FINANÇAS; 0501 04 123 0009 2.008 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO; 0301 03 092 0003 2.005 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 1201 04 122 0009 2.078; CONTROLADORIA; 0601 04 124 0009 2.012 MEIO AMBIENTE E URBANISMO; 1701 04 122 0009 2.088 SAÚDE; 0901 10 122 0009 2.054 ESPORTE E JUVENTUDE; 1501 27 122 0009 2.084; SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAIS; 1301 04 122 0009 2.081 E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00, 3.3.90.36.00.

#### 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelos Gestores das despesas, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- 11.2. Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA CE, com endereço na AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA, 134, CENTRO, ARACOIABA, CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.387.392/0001-32, Telefone (88) 3337-1717.
- 11.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 11.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para



verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

11.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem

implicará aceitação definitiva do serviço.

11.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1 Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2 Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACOIABA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACOIABA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- 12.2.1 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:
- e) apresentar documentação falsa exigida;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar na execução do contrato:
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3 multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na realização de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.4 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30

(trinta) dias da realização do serviço requisitado;

12.5 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

#### Advertência;

 Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do

pagamento a que o licitante fizer jus.

- 8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- b) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- c) A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não



eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) 13.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

13.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

13.5 O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não

poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

13.6 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

#### 14. DO FORO

a) O foro da Comarca de ARACOIABA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.





# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

LOTE 01 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS

	01 – VEÍCULOS UTILITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO	QTD DE	QTD/	VALOR ES	
TEM		VEICULOS	MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 04 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	04	10	3.700,00	148.000,00
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 02 VEICULO (JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO).	02	10	3.700,00	74.000,00
03	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO IMANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 02 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL).		10	3.700,00	74.000,0
04	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO AS SECRETARIAS DE GOVERNO E	01	10	3.700,00	37.000,0





				-	The state of the s
	MOVIMENTOS SOCIAIS ).				
05	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO IMANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. — COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE PALNEJAMENTO E GESTÃO).	01	10	3.700,00	37.000,00
06	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA).	01	10	3.700,00	37.000,00
07	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO IMANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA — COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA).	01	10	3.700,00	37.000,00
08	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. – COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA).	01	10	3.700,00	37.000,00
09	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, AR- CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05	01	10	3.700,00	37.000,00





	(CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. — COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE ASSUNTOS DISTRITAL).				
10	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. — COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA FINANÇAS).	01	10	3.700,00	37.000,00
11	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. – COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A PROCURADORIA DO MUNICIPIO).	01	10	3.700,00	37.000,00
12	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA — COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO).	01	10	3.700,00	37.000,00
13	VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. — COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR	01	10	3.700,00	37.000,00





14	NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE 01ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE).  VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO	01	10	3.700,00	37.000,00
15	DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A CONTROLADORIA).  VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO IMANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. — COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE E MEIO AMBINETE E	01	10	3.700,00	37.000,00
16	URBANISMO).  VEÍCULO TIPO PASSEIO/UTILITÁRIO COM CONDUTOR, 4 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MANUAL, ARCONDICIONADO, CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE).	05	10	3.700,00	185.000,00
	TOTAL GLOBAL I		AIS)		R\$ 925.000,00

LOTE 02 – CAMINHÃO BAÚ

ITEM		QTD DE	QTD/	VALOR ESTIMADO	
	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	CAMINHÃO BAÚ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DUAS TONELADAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS	01	10	4.716,66	47.166,66





EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POF! CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO). FLEX. ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA – COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA/CE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	
TOTAL GLOBAL D	R3 4/ 100 UU

#### LOTE 03 - VANS

	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEICULOS	QTD DE QTD/ VALOR ESTIMADO	TIMADO	
TEM			MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	VEÍCULO COM CONDUTOR, TIPO VAN, CAPACIDADE MININA DE 16 (QUINZE) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, SOB RESPONSABILIDADE DE ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA. 01 VEICULOS (JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE).	01	10	7.366,66	73.366,66
02	VEÍCULO COM CONDÚTOR, TIPO VAN, CAPACIDADE MININA DE 16 (QUINZE) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, SOB RESPONSABILIDADE DE ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - COM NA MAXIMO 4 ANOS DE USO. DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA. 01 VEICULOS (JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	01	10	7.366,66	73.366,66
	TOTAL GLOBAL D				
(CEN	NTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS TREZENT TRÊS CENTA	OS E TRINTA	E TRES REA	IS E TRINTA E	R\$ 147.333,33

# LOTE 04 - PICK UP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE VEICULOS	QTD/ MESES	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	VEÍCULO, COM CONDUTOR, TIPO PICKUP DE PEQUENO PORTE, CABINE DUPLA, LICENCIADO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE	01	10	5.366,66	53.666,66





ALARME, VIDRO ELÉTRICO, CAPACIDADE
PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS
(INCLUINDO O CONDUTOR), COM MOTOR
FLEX ENTRE 1.4 E 1.8, CON MANUTENÇÃO
POR CONTA DO PROPRIETÁRIO,
COMBUSTÍVEL POR CONTA DA
CONTRATANTE, DEVERÁ EXPOR NAS
LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA.
01 VEICULO (SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA)

TOTAL GLOBAL DO LOTE (CINQUENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

R\$ 53.666,66

100	PICK UP 4X4	QTD DE	QTD/	VALOR ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	VEÍCULO COM CONDUTOR, TIPO CAMINHONETA 4X4 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.700 CC, MOVIDO A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS LATERAIS. COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA. 01 VEICULO (SECRETAR:A DE INFRA ESTRUTURA)	01	10	6.733,33	67.333,33
02	VEÍCULO COM CONDUTOR, TIPO CAMINHONETA 4X4 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.700 CC, MOVIDO A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS LATERAIS. COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA. 01 VEICULO (SECRETARIA DE SAÚDE)	01	10	6.733,33	67.333,33
03	VEÍCULO COM CONDUTOR, TIPO CAMINHONETA 4X4 CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO DE 2.700 CC, MOVIDO A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, 04 PORTAS LATERAIS. COM MANUTENÇÃO POR CONTA DO PROPRIETÁRIO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, DEVERÁ EXPOR NAS LATERAIS O INDICATIVO: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA.	01	10	6.733,33	67.333,3





#### LOTE 06 - MOTOS

electronic		QTD DE	QTD/	VALOR ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC4 TEMPOS, MONOCILINDRICODRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM ANO DE FAB/MOD MÍNIMO 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTOQUEIRO. MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVIEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 05 MOTOCICLETAS (JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	05	10	1.283,33	64.166,50
02	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC4 TEMPOS, MONOCILINDRICODRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM ANO DE FAB/MOD MÍNIMO 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTOQUEIRO. MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVIEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 05 MOTOCICLETAS (JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE).	05	10	1.283,33	64.166,50
03	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC4 TEMPOS, MONOCILINDRICODRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM ANO DE FAB/MOD MÍNIMO 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTOQUEIRO. MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVIEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 04 MOTOCICLETAS (JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO).	04	10	1.283,33	51.333,20
04	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC4 TEMPOS, MONOCILINDRICODRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, SISTEMA DE	02	10	1.283,33	25.666,66





					Rubrica
	ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM ANO DE FAB/MOD MÍNIMO 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTOQUEIRO. MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVIEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 02 MOTOCICLETAS (JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).				
05	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC4 TEMPOS, MONOCILINDRICODRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM ANO DE FAB/MOD MÍNIMO 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTOQUEIRO. MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVIEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 02 MOTOCICLETAS (JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA).	02	10	1.283,33	25.666,60
06	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC4 TEMPOS, MONOCILINDRICODRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM ANO DE FAB/MOD MÍNIMO 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTOQUEIRO. MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVIEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 02 MOTOCICLETAS (JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA).	02	10	1.283,33	25.666,60
07	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC4 TEMPOS, MONOCILINDRICODRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM ANO DE FAB/MOD MÍNIMO 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTOQUEIRO. MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 01 MOTOCICLETAS (JUNTO A PROCURADORIA DO MUNICIPIO).	01	10	1.283,33	12.833,30



TOTAL GLOBAL D (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCE			O DEALOY	R\$ 295.165,90
VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC4 TEMPOS, MONOCIL NDRICODRICO, REFRIGERAÇÃO A AR, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÓNICA, COM ANO DE FAB/MOD MÍNIMO 2010, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTOQUEIRO. MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVIEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 02 MOTOCICLETAS (JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE).	02	10	1.283,33	25.666,60

## LOTE 07 - CAMINHÃO PIPA

		QTD DE	QTD/	VALOR ESTIMADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	MESES	UNITÁRIO	TOTAL	
01	CARRO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 01 VEICULO (JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	01	10	8.766,66	87.666,66	
	TOTAL GLOBAL D OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SESSEN CENTAVOS	TA E SEIS REA	IS E SESSEN	TA E SEIS	R\$ 87.666,66	

## LOTE 08 - CAMINHÃO CARGA

ITCM	FORFOLFIOLO	QTD DE	QTD/	VALOR ESTIMADO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULOS	MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	VEÍCULO PARATRANSPORTE DE CARGA, TIPO CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 4.000KG, MOVIDO Á D1ESELCOM MOTORISTA, MANUTENÇÃO, PAGAMENTO DE TAXAS, LICENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO REGULARIZADA E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. 03 VEICULOS (JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).	03	10	18.799,98	187.999,80
	TOTAL GLOBAL I				
((	CENTO E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS I CENTAVOS		NOVE REAIS	E OITENTA	R\$ 187.999,80





## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	PROPOSTA
Número do Pregão:	
Objeto:	

ITEM			QTD DE	QTD/	VALOR		
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VEICULOS	MESES	UNITÁRIO	TOTAL	
1	Especificação do Objeto: (constando toda especificação definida no Anexo I.I do Anexo I – Termo de Referência – do Edital)						

Valor total da Proposta (em R\$):

Prazo de Fornecimento do Serviço:

Prazo de validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:





## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

## 1. - DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

## **DECLARAÇÃO**

# (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACOIABA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACOIABA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por se	r a express	ao da verdade, firma a	presente, sob as	penas da Le
	(CE),	de	20	<u></u>
DECLARANTE				



Fis 150 O

## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARACOIABA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COM A LICITANTE \_\_\_\_\_\_\_,

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.
O Município de (MUNICIPIO), pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE em sua sede no(a) RUA (ENDEREÇO), (MUNICIPIO) - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 000000000000, neste ato representado pela Secretária de Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo Sr, inscrito no CPF/MF n.º, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão ELETRÔNICA nº, realizado em data de de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO  1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "ELETRÔNICA", em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.  1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário,
na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO  2.1 Constitui objeto da presente contratação a
mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão ELETRÔNICO nº, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE  3.1 O valor global deste Contrato é de R\$
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  4.1 A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos respectivos ordenadores de despesas.  4.2 No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos veículos entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o mesmo deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis

4.4 No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas no item acima, ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato,

do veículo contratado.

4.3 A CONTRATADA deverá fornecer automóvel, em bom estado de conservação e motor, com documentação CRLV quitado, sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similares, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem



SCAO DE LICITADO PRABENCO

tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ac mesmo processo.

4.5 A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

4.6 Os veículos deverão estar de acordo com as normas do CONTRAN;

4.7 Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia, sendo objeto de

exames periódicos pelo Município de ARACOIABA/CE.

4.8 São de inteira responsabilidade da contratada a realização de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças dos veículos locados, devendo mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência da execução contratual, sob pena de distrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato.

# CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1	As	despesas	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Dotação	Orçamentária:	,	cujo
eler	nen	to de despe	esa é: _			6						

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços. Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de ARACOIABA CE, com endereço na RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, ARACOIABA CEARÁ. Fone: (0xx88) 3536-1600
- 8.2- O MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 8.3- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.5 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.6 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará

aceitação definitiva do serviço.

8.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.2 Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e





contratar com o Município de ARACOIABA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACOIABA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.2.1 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

i) apresentar documentação falsa exigida;

i) não manter a proposta;

k) fraudar na execução do contrato;

I) comportar-se de modo inidôneo;

9.3 multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na realização de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.4 multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30

(trinta) dias da realização do serviço requisitado;

9.5 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do

pagamento a que o licitante fizer jus.

4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

a) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º

8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

b) A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

- 10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



Fis. 160

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO DE ARACOIABA/CE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas

regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº

8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

10.1.13 Todas as despesas inerentes ao MOTORISTA, serão inteiramente de responsabilidade da

CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

- 11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.1.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.1.7 Todas as despesas inerentes ao combustível, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infrincência de qualquer das condições pactuadas

ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>0</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou

Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1.Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2.Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de ARACOIABA/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.





ARACOIABA-CE, .... de ....... de 2020.

	CONTRATANTE	<del>-</del>	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:		2.	
Nome: CPF nº:		Nome: CPF nº:	